



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Projeto de Lei 45, de 21 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal promoverá a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como o número dos telefones para informações.

Art. 2º- A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações: "Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) auxílio-doença;
- c) isenção de imposto de renda na aposentadoria;
- d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- e) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- f) isenção de IPVA para veículos adaptados;
- g) quitação de financiamento da casa própria;
- h) saque do FGTS;
- i) saque do PIS/PASEP;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

j) benefício de prestação continuada (LOAS);

k) cirurgia plástica reparadora de mama;

l) quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal.

Disque Ministério da Saúde 0800.611997."

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei, no que couber, após sua vigência.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

Sala das Sessões, em 21 de Agosto de 2017.


Daniel Almeida de Lima
Vereador- PSD



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo promover a divulgação dos direitos das pessoas portadoras de Neoplasia Maligna(Câncer),de forma que fique visível ao público para que conheçam seus direitos constitucionais.

Diante do exposto, e ciente do compromisso dos meus pares para com as questões de saúde pública, solicito voto favorável à aprovação.

Sala das Sessões, em 21de Agosto de 2017.


Daniel Almeida de Lima - PSD
Vereador




CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO ARAUJO, 58 - CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

Comprovante de abertura do processo 251/2017

Nº Processo: 251/2017 	Data de abertura: 22/08/2017 09:12:35 Assunto: PROJETO DE LEI Previsão: 45 dias	Nº de Ofício: Valor (R\$): 0.00
--	--	--

Nome do Requerente: DANIEL ALMEIDA DE LIMA Tipo do Requerente: VEREADOR Endereço: SANTO ANTONIO DE JESUS/BA Nº AF:	Fornecedor:	CPF/CNPJ: 788.776.875-68 Beneficiados:
---	--------------------	---

Nome do Atendente: JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ Primeiro Trâmite:

Súmula do processo

PROJETO DE LEI Nº 45/2017, DE 21/08/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR DANIEL ALMEIDA, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIRETORES DA PESSOA PORTADORA DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ
CONTROLADORA GERAL